



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM**  
19/12/2018  
ÀS 12:00 Horas  
Ass.: \_\_\_\_\_

Departamento Legislativo  
19 dez 2018 13:19

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

### **PROJETO DE LEI 181/2018**

**VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)**

**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

### **VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**NERI MAZZOCHIN (PROGRESSISTA):** seguiu o voto do relator  
**JOCELITO TONIETTO (PDT):** seguiu o voto do relator  
**ANDERSON ZANELLA (PSD):** seguiu o voto do relator  
**MARCOS BARBOSA (PRB):** seguiu o voto do relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, do **PROJETO DE LEI 181/2018** passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

\_\_\_\_\_  
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PROGRESSISTA)**  
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS  
PÚBLICAS**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 208/2018

**PROJETO DE LEI:** 181/2018

**VEREADOR RELATOR:** AGOSTINHO PETROLI

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 05 DE DEZEMBRO DE 2018

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

**EMENTA:** AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 181/2018, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei em análise pretende a autorização para contratação administrativa, temporária e emergencial de 30 (trinta) cargos de Monitor II, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), com padrão de vencimentos E-3-A.

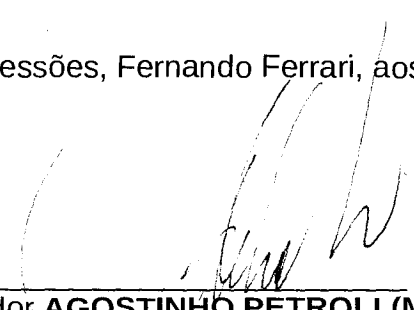
Aduz também, que a contratação será pelo prazo de 10 (dez) meses, prorrogáveis por igual período, uma vez, conforme artigo 234 da Lei Complementar 75/2004.

Justifica o Executivo Municipal que, a contratação se faz necessária para substituir funcionários terceirizados que atualmente suprem as necessidades das Escolas Municipais.

O Projeto de Lei vem acompanhado de Impacto Orçamentário e Financeiro, elaborado no mês de novembro do presente ano.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 12 de dezembro de 2018.

  
Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**  
Relator do Projeto de Lei 181/2018